



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 4/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

A Prefeita Municipal de Sete de Setembro torna público, pelo presente Edital de Tomada de Preço nº 4/2015, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, autorizada pelo processo nº 1409/2015 regida pela Lei Federal 8666/93 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo documentação e proposta na Prefeitura Municipal de Sete de Setembro, situada na Rua Edmundo Grassel, 1245 em Sete de Setembro-RS, no dia 19/08/15, até às 09:00 horas e dado início à abertura da documentação.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a aquisição de materiais de construção para os beneficiados e selecionados através de reunião realizada pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO
01	01	3 L	ALVENARITE
01	02	12 M ³	AREIA MÉDIA
01	03	45 SC	ARGAMASSA INTERNA, SACO DE 20 KG
01	04	2 SC	CAL PARA REBOCO, SACO COM 20 KG
01	05	1 BR	CANO 150 MM, BARRA COM 6 METROS
01	06	58 SC	CIMENTO, SACO DE 50 KG
01	07	9 UN	CUMEEIRA 15° DE 6 MM DE FIBROCIMENTO
01	08	8 BR	FERRO 4,2 MM, BARRA COM 12 METROS
01	09	14 BR	FERRO 5/16", BARRA COM 12 METROS
01	10	63 M ²	FORRO DE PVC 8 MM MACHO E FÊMEA
01	11	100 M	GUIA FORRO PINUS 2,5 X 5
01	12	5 UN	JANELA METÁLICA 120 CM X 100 CM SEM GRADE
01	13	1 UN	JANELA BASCULANTE 60 CM X 40 CM
01	14	1 UN	JANELA BASCULANTE METÁLICA 60 CM X 60 CM
01	15	5 UN	MADEIRA EUCALIPTO 10 CM X 10 CM X 3 M
01	16	8 UN	MADEIRA EUCALIPTO 8 CM X 6 CM X 2,7 M
01	17	15 UN	MADEIRA EUCALIPTO 8 CM X 6 CM X 3 M
01	18	6 UN	MADEIRA EUCALIPTO 8 CM X 6 CM X 3,5 M



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



01	19	70 UN	MATAJUNTA (CIMALHA) PINUS OU EUCALIPTO DE 3 METROS
01	20	100 UN	PARAFUSO TELHEIRO
01	21	8 M ³	PEDRA BRITA Nº 1
01	22	151 M ²	PISO MARROM CLASSE A
01	23	1 UN	PORTA EM MADEIRA ANGELIM, SEM VIDRO, ABERTURA A DIREITA, MEDINDO 210 CM X 80 CM
01	24	2 UN	PORTA METÁLICA ESCURA, SEM VIDRO, ABERTURA A DIREITA, MEDINDO 210 CM X 80 CM
01	25	1 UN	PORTA METÁLICA ESCURA, SEM VIDRO, ABERTURA A ESQUERDA, MEDINDO 210 CM X 80 CM
01	26	1 UN	PORTA METÁLICA ESCURA, SEM VIDRO, ABERTURA A ESQUERDA, MEDINDO 210 CM X 60 CM
01	27	1 UN	PORTA SANFONADA PVC 210 CM X 60 CM
01	28	1 KG	PREGO 13 X 15
01	29	7 KG	PREGO 17 X 27
01	30	4 KG	PREGO 19 X 36
01	31	4 KG	PREGO TELHEIRO
01	32	38 KG	REJUNTE PRETO
01	33	47 UN	RIPA DE EUCALIPTO 4 CM X 6 CM X 3 M
01	34	60 M	RIPA EUCALIPTO 2,5 X 5
01	35	9 BR	RODAFORRO PVC, BARRA 6 METROS
01	36	30 UN	TABUA DE EUCALIPTO 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, SEM RACHADURA
01	37	25 M	TÁBUA EUCALIPTO APLAINADA EM UMA FACE E EM TODAS AS LATERAIS, 15 CM DE LARGURA
01	38	25 M	TÁBUA EUCALIPTO APLAINADA EM UMA FACE E EM TODAS AS LATERAIS, 30 CM DE LARGURA
01	39	36 UN	TELHA FIBROCIMENTO 4 MM X 2,44 M X 0,50 M
01	40	18 UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM X 2,44 M X 1,10 M
01	41	7 UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM X 3,05 M X 1,10 M
01	42	18 UN	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM X 1,83 M X 1,10 M
01	43	1.800 UN	TIJOLO 6 FUROS
01	44	3.100 UN	TIJOLO MACIÇO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1** A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e as Cooperativas, que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada.
- 2.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 2.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Sete de Setembro;
 - 2.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sete de Setembro;
 - 2.2.5** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
 - 2.2.6** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, que tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007;
 - 2.2.7** Estejam reunidas em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame;
 - 2.2.8** Não tenham entregado toda a documentação necessária para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, até a data limite prevista no subitem 3.1.

3 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

- 3.1.** Para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, os interessados deverão apresentar, até às 09:00 horas do dia 14/08/2015 os seguintes documentos, em originais ou photocopies autenticadas:
- 3.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 3.1.4.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 3.1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- 3.1.6. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, através do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.7. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão conjunta Receita Federal e INSS);
- 3.1.8. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 3.1.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.1.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 3.1.12. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Débitos Trabalhistas;
- 3.1.13. Declaração conjunta, conforme modelo sugerido no ANEXO I;
- 3.1.14. Certidão da junta comercial, ou declaração firmada por contador, de que a licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, que tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e está de acordo com o art. 34 da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, conforme modelo sugerido no ANEXO II;
- 3.1.15. A documentação exigida no subitem 3.1.14. fica dispensada no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 4.1. Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcado dois envelopes denominados, respectivamente de nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta, os quais deverão estar lacrados, e indevassáveis, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

- 4.2. O envelope nº 01 – Documentação deverá conter o certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo Município de Sete de Setembro e, ainda, se o proponente for representado por procurador(a), deverá conter instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- 4.3.** O envelope nº 02 – Proposta deverá conter a proposta do licitante, a qual deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **não poderá ser manuscrita**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- 4.3.1.** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
 - 4.3.2.** razão social da empresa;
 - 4.3.3.** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 4.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 4.5.** Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.
- 4.6.** Caso a proposta da empresa licitante não esteja assinada ou rubricada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a sessão.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1.** Dos atos praticados pela Administração, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata.
- 6.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do mesmo.

8 - DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



- 8.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá comparecer junto à Prefeitura para efetuar a assinatura do contrato.
- 8.2. Se, dentro do prazo, o licitante não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.
- 8.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0606	8	244	3	1	459066020100	CONCESSÃO DE FINANCIAM.A CONTRIBUINTES	2328
------	---	-----	---	---	--------------	--	------

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital bem como não se admitirão, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão Julgadora.
- 11.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos os participantes retardatários.
- 11.5. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isto caiba direito à indenização, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.6. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do edital de licitação.
- 11.7. A Comissão de licitações, em qualquer fase da licitação poderá promover diligências para esclarecer ou completar a instrução da licitação, bem como solicitar esclarecimentos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



adicionais aos licitantes os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Declaração Conjunta;

ANEXO II – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006;

ANEXO III – Modelo Sugerido de Proposta de Preços; e

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

11.9. Maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sete de Setembro, em horário de expediente, ou pelo fone (55) 3614-2318 ou 2315.

Sete de Setembro/RS, 27 de julho de 2015.

Rosane Gracia
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



Anexo I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de Sete de Setembro/RS
A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Sete de Setembro.

_____, ____ de _____ de 2015.

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **para tanto, declaro sob as responsabilidade da Lei, que a mesma de enquadra como:**

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°.....
firma a presente.

....., em.....de.....de 2015.

Nome completo e assinatura do(a) Contador (a)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



Anexo III

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 4/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ através de seu Representante Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

(Município), em _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Município de Sete de Setembro, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosane Gracia, inscrita no CPF sob nº 635.473.840-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Edmundo Grassel, 1245, em Sete de Setembro-RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.776/0001-25 e, , com sede na Rua...../RS, inscrita no CNPJ sob nº representada neste ato por seu....., Sr., inscrito no CPF sob nº , doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o Processo de licitação protocolado sob nº 1409/2015, Edital de Tomada de Preço nº 4/2015, regendo-se pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato visa a aquisição de materiais de construção para os beneficiados e selecionados através de reunião realizada pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	ALVENARITE	3 L		
1	2	AREIA MÉDIA	12 M ³		
1	3	ARGAMASSA INTERNA, SACO DE 20 KG	45 SC		
1	4	CAL PARA REBOCO, SACO COM 20 KG	2 SC		
1	5	CANO 150 MM, BARRA COM 6 METROS	1 BR		
1	6	CIMENTO, SACO DE 50 KG	58 SC		
1	7	CUMEEIRA 15° DE 6 MM DE FIBROCIMENTO	9 UN		
1	8	FERRO 4,2 MM, BARRA COM 12 METROS	8 BR		
1	9	FERRO 5/16", BARRA COM 12 METROS	14 BR		
1	10	FORRO DE PVC 8 MM MACHO E FÊMEA	63 M ²		
1	11	GUIA FORRO PINUS 2,5 X 5	100 M		
1	12	JANELA METÁLICA 120 CM X 100 CM SEM GRADE	5 UN		
1	13	JANELA BASCULANTE 60 CM X 40 CM	1 UN		
1	14	JANELA BASCULANTE METÁLICA 60 CM X 60 CM	1 UN		
1	15	MADEIRA EUCALIPTO 10 CM X 10 CM X 3 M	5 UN		
1	16	MADEIRA EUCALIPTO 8 CM X 6 CM X 2,7 M	8 UN		
1	17	MADEIRA EUCALIPTO 8 CM X 6 CM X 3 M	15 UN		
1	18	MADEIRA EUCALIPTO 8 CM X 6 CM X 3,5 M	6 UN		
1	19	MATAJUNTA (CIMALHA) PINUS OU EUCALIPTO DE 3 METROS	70 UN		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



1	20	PARAFUSO TELHEIRO	100 UN		
1	21	PEDRA BRITA Nº 1	8 M ³		
1	22	PISO MARROM CLASSE A	151 M ²		
1	23	PORTA EM MADEIRA ANGELIM, SEM VIDRO, ABERTURA A DIREITA, MEDINDO 210 CM X 80 CM	1 UN		
1	24	PORTA METÁLICA ESCURA, SEM VIDRO, ABERTURA A DIREITA, MEDINDO 210 CM X 80 CM	2 UN		
1	25	PORTA METÁLICA ESCURA, SEM VIDRO, ABERTURA A ESQUERDA, MEDINDO 210 CM X 80 CM	1 UN		
1	26	PORTA METÁLICA ESCURA, SEM VIDRO, ABERTURA A ESQUERDA, MEDINDO 210 CM X 60 CM	1 UN		
1	27	PORTA SANFONADA PVC 210 CM X 60 CM	1 UN		
1	28	PREGO 13 X 15	1 KG		
1	29	PREGO 17 X 27	7 KG		
1	30	PREGO 19 X 36	4 KG		
1	31	PREGO TELHEIRO	4 KG		
1	32	REJUNTE PRETO	38 KG		
1	33	RIPA DE EUCALIPTO 4 CM X 6 CM X 3 M	47 UN		
1	34	RIPA EUCALIPTO 2,5 X 5	60 M		
1	35	RODAFORRO PVC, BARRA 6 METROS	9 BR		
1	36	TABUA DE EUCALIPTO 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, SEM RACHADURA	30 UN		
1	37	TÁBUA EUCALIPTO APLAINADA EM UMA FACE E EM TODAS AS LATERAIS, 15 CM DE LARGURA	25 M		
1	38	TÁBUA EUCALIPTO APLAINADA EM UMA FACE E EM TODAS AS LATERAIS, 30 CM DE LARGURA	25 M		
1	39	TELHA FIBROCIMENTO 4 MM X 2,44 M X 0,50 M	36 UN		
1	40	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM X 2,44 M X 1,10 M	18 UN		
1	41	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM X 3,05 M X 1,10 M	7 UN		
1	42	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM X 1,83 M X 1,10 M	18 UN		
1	43	TIJOLO 6 FUROS	1.800 UN		
1	44	TIJOLO MACIÇO	3.100 UN		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço total do presente contrato é de R\$ (.....), constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

0606 8 244 3 1 459066020100 CONCESSÃO DE FINANCIAM.A CONTRIBUINTES 2328

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega dos materiais é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e recebimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais;
- b) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- c) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo CONTRATADO e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos mesmos;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- f) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- f) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão deste contrato, o CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados e assumirá imediatamente o objeto contratado, por ato próprio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Sujeita-se o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como, notas fiscais rasuradas, e outras.
- multa sobre o valor do contrato que será aplicada após regular processo administrativo e descontada dos valores devidos ao CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos seguintes percentuais:

- de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma pertinente;
- de 2% no caso de a entrega do objeto ocorrer com qualquer irregularidade.

A aplicação das multas dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 15% do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da rescisão contratual unilateral.

- suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de atrasos injustificados e reiterados ou não entrega dos materiais.
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, tais como, a alteração social ou modificação da estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em quatro vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro-RS, de de 2015.

...
CPF: ...
P/ CONTRATADO

Rosane Gracia
CPF: 635.473.840-87
P/ CONTRATANTE

Testemunhas: